

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Ciência da Computação / Bacharelado / Ciência da Computação / Ciência da Computação - 2023

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Jardim das Américas (Centro Politécnico)

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 80

Carga horária total: 3200 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Setor: SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS

Campus: Campus Jardim das Américas (Centro Politécnico)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- CARLOS ALBERTO MAZIERO
- MARCOS ALEXANDRE CASTILHO
- FABIANO SILVA
- ROBERTO PEREIRA
- ANDRÉ LUIZ PIRES GUEDES

APRESENTAÇÃO

Este documento contém a proposta de reforma curricular do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFPR (campus Politécnico, Curitiba), prevista para ter início no primeiro período letivo de 2023.

Perfil e missão da IES

(adaptado do Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021 da UFPR).

Fundada em 1912, a Universidade Federal do Paraná é a mais antiga, maior e mais importante instituição de ensino superior do estado do Paraná. Ela busca de forma incessante a excelência no ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado e atingindo reconhecimento nacional e internacional.

A UFPR tem como Missão "Fomentar, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo de forma significativa para a construção de uma sociedade crítica, equânime e solidária".

Breve histórico da IES

(adaptado do Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021 da UFPR).

A história da UFPR está muito ligada à história de desenvolvimento do Estado do Paraná. Em 1912, Victor Ferreira do Amaral e Silva liderou a criação da Universidade do Paraná, tornando-se o seu primeiro reitor. A fundação da Universidade veio na esteira da prosperidade da economia paranaense, graças à produção



e comércio da erva-mate.

Em 1913 a Universidade ofertava os cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, Engenharia, Medicina e Cirurgia, Comércio, Odontologia, Farmácia e Obstetrícia. Em 1950 a Universidade do Paraná foi federalizada e iniciou uma fase de forte expansão, marcada pela implantação do Hospital de Clínicas em 1953, do Complexo da Reitoria em 1958 e do Centro Politécnico em 1961.

Ao longo destes 110 anos de existência, a UFPR cresceu superando adversidades, graças ao empenho de seus docentes, alunos, técnicos e gestores, tornando-se uma instituição de renome internacional, símbolo da capital do Estado e orgulho paranaense.

Áreas oferecidas no âmbito da graduação - bacharelado, licenciatura e tecnólogo - e da pós-graduação - stricto sensu e lato sensu.

A UFPR atua no ensino superior nos níveis de graduação (licenciaturas, bacharelados e cursos superiores de tecnologia) e pós-graduação (stricto e lato sensu), no desenvolvimento da pesquisa e nos programas e projetos de extensão e cultura. Além da sede em Curitiba, onde compreende 7 campi e um complexo hospitalar, ela está presente nos municípios paranaenses de Piraquara, Pinhais, Pontal do Paraná, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina, Maripá e Toledo. A inserção regional também se verifica pela existência de cinco fazendas experimentais no Estado: Bandeirantes, Castro, Paranavaí, Rio Negro e São João do Triunfo, além do Museu de Arqueologia e Etnologia de Paranaguá.

No contexto da graduação e ensino tecnológico, a UFPR conta com 122 cursos ativos, em todas as áreas do conhecimento, frequentados por mais de 31.000 alunos. Além dos cursos clássicos como Medicina, Direito, engenharias e licenciaturas diversas, a Universidade oferece cursos bastante específicos, como Artes Visuais, Luteria, Matemática Industrial e Ciências do Mar.

No âmbito da pós-graduação lato e stricto sensu, 91 programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES abrigam mais de 10.000 alunos matriculados em cursos de especialização, mestrado e doutorado em todas as grandes áreas de conhecimento.

Modalidades dos cursos, áreas de atuação na extensão e áreas de pesquisa (ofertadas no setor ou unidade equivalente, se for o caso)

Os alunos do curso têm inúmeras oportunidades de envolvimento direto com atividades de pesquisa e extensão, algumas das quais relatadas a seguir.

O curso de bacharelado em Ciência da Computação conta com um grupo PET - Programa de Educação Tutorial - desde 1992. O grupo PETCC (<https://web.inf.ufpr.br/pet>) tem 18 membros, dos quais 12 bolsistas do FNDCT, e se dedica ao desenvolvimento de diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão, sob a orientação de um docente tutor. A participação no grupo PET é bastante disputada, sendo um passo importante na formação dos discentes.

Os alunos do curso também participam ativamente de projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos nos departamentos que estruturam o curso, notadamente o DINF - Departamento de Informática. O projeto



C3SL - Centro de Computação Científica e Software Livre (<https://www.c3sl.ufpr.br>) é um dos mais importantes, desenvolvendo soluções de software inovadoras para entes públicos (prefeituras, governo estadual e governo federal), e envolve cerca de 40 alunos do curso.

Além do projeto C3SL, os alunos têm oportunidade de envolvimento com outros projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pelos docentes do DINF, que abriga um programa de pós-graduação stricto sensu em Informática bastante ativo, com mestrado e doutorado reconhecidos pela CAPES com conceito 6. Existe também participação em menor grau de discentes do curso em projetos de pesquisa/extensão de docentes de outros departamentos, como Física, Matemática, Estatística, Engenharia Elétrica e Engenharia Florestal, para citar apenas alguns.

Por fim, o curso conta desde 1992 com uma empresa Júnior, a ECOMP (<https://ecomp.co>), que envolve cerca de 20 discentes. A ECOMP desenvolve projetos de software para o mercado, colocando os discentes em contato direto com a realidade empresarial.

Dados socioeconômicos e socioambientais da região (em que o curso possui funcionamento)

O curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFPR é ofertado de forma exclusivamente presencial em Curitiba - PR.

A região metropolitana de Curitiba (RMC) é composta por 29 municípios, que abrangem 3,5 milhões de habitantes, cerca de 30% da população do estado do Paraná. É uma região com alto IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) e intensa atividade econômica, concentrada na produção industrial (automóveis, alimentos, petroquímico, mobiliário, etc), comércio e serviços. A região conta com uma boa infraestrutura de transportes aéreo, rodoviário, ferroviário e marítimo. O sistema de transporte coletivo de Curitiba e RMC é visto como referência mundial. Curitiba já foi eleita diversas vezes como "A Melhor Cidade Brasileira Para Negócios". Com esses atributos, a RMC propicia um excelente mercado de trabalho para profissionais de tecnologia da informação.

No quesito socioambiental, Curitiba é conhecida como Capital Ecológica, com 64 m² de área verde por habitante. A RMC possui diversos parques e bosques públicos que protegem parte das matas ciliares através dos rios Barigui e Iguaçu. Cerca de 45% do território da RMC é considerado Área de Interesse de Mananciais de Abastecimento Público de Água. A iniciativa estadual de ICMS ecológico compensa financeiramente os municípios da RMC que abrigam essas áreas.

Base legal da IES (endereço, atos legais e data da publicação no DOU) e outras informações pertinentes.

A Universidade Federal do Paraná, com sede no Município de Curitiba no Estado do Paraná, fundada em 19 de dezembro de 1912 e restaurada em 1º de abril de 1946, é autarquia de regime especial com autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, mantida pela União nos termos da Lei nº 1.254 de 04 de dezembro de 1950.



Endereço administrativo: Rua XV de Novembro 1299, Centro, Curitiba, PR. Credenciada pelo Decreto Federal 9.323/46, de 06/06/1946. Recredenciada para o ensino presencial pela Portaria N° 905 de 17/08/2016. Credenciada para a modalidade EaD pela Portaria 522 de 25/02/2005. Recredenciada para oferta de ensino EaD pela Portaria 542 de 03/06/2015.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A área de Ciência da Computação evoluiu muito nos últimos 50 anos. Na década de 1970 havia a necessidade de se colocar rapidamente no mercado profissionais para atender a crescente demanda da época. A UFPR criou então o primeiro curso de Tecnólogo em Informática do Estado do Paraná, com duração de 3 anos. Com o passar dos anos o mercado passou a exigir profissionais com uma formação diferenciada em relação aos técnicos, pessoas capazes de acompanhar a evolução da informática no Estado do Paraná. Novamente a UFPR cumpriu seu papel de liderança e transformou o antigo tecnólogo em Bacharelado em Informática, no ano de 1988.

O curso na época refletia o perfil dos docentes do Departamento, majoritariamente constituído de professores em tempo parcial (20h), mas atendeu a demanda e formou excelentes profissionais, que passaram não apenas a atender a demanda regional, mas também a suprir demandas nacionais e até mesmo internacionais. Para melhor preparar os egressos frente às novas oportunidades de colocação no mercado nacional e internacional, houve uma reforma curricular em 1998. Este novo currículo caracterizou-se como um curso de Bacharelado em Ciência da Computação, cujo principal diferencial foi o embasamento teórico sólido e consistente de seus egressos.

Em 2011 o curso sofreu uma nova reforma para se adequar a mudanças na legislação, como a inclusão de horas de Atividades Formativas Complementares na grade curricular. Em 2018 nova reforma foi efetuada, para adequar o curso aos novos requisitos da resolução nº 5, de 16/11/2016 do Conselho Nacional De Educação - MEC, alterando a carga horária mínima do curso de 3.000 para 3.200 horas. No âmbito dessa reforma, o NDE do curso aproveitou para adequar a estrutura curricular, a fim de acompanhar a evolução da área de Ciência da Computação no país e no mundo, de acordo com as recomendações da Sociedade Brasileira de Computação, do Ministério da Educação e da ACM (*Association for Computing Machinery*) para a área. Este é o currículo atual do curso.

A presente reforma, com aplicação prevista para o ano letivo de 2023, tem como principal motivador atender a necessidade de curricularização da extensão na graduação, conforme as normas e diretrizes estabelecidas nas resoluções CNE/MEC N° 7, de 18/12/2018, N° 57/19-CEPE/UFPR e N° 86/2020-CEPE/UFPR. Outrossim, o NDE do curso julgou conveniente aproveitar o momento para incluir os seguintes ajustes complementares nesta reforma curricular:

- Reorganização das disciplinas ofertadas ao curso pelo departamento de Matemática.
- Inclusão de pré-requisitos em algumas disciplinas.
- Revisão do elenco e ajustes nas ementas de algumas disciplinas optativas.
- Ajustes pontuais nos diversos regulamentos do curso.



- Redução das atuais 28 disciplinas de TCC em áreas específicas da computação para 4 disciplinas de "TCC em Ciência da Computação", simplificando a oferta de turmas e a gestão de pré-requisitos.
- Redução da carga de atividades formativas de 160 para 140 horas, para manter a carga horária total do curso em 3.200 horas.

PERFIL DO CURSO

O curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFPR tem um perfil teórico-prático, ou seja, visa formar profissionais com conhecimento profundo dos aspectos formais da Computação, bem como habilidade prática nas tecnologias, linguagens e ferramentas mais consolidadas na área. Espera-se que o profissional formado esteja entre os melhores do país e seja capaz de atuar com sucesso no mercado regional, nacional ou internacional, ou possa seguir uma carreira acadêmica cursando mestrado, doutorado e pesquisa/docência no ensino superior.

A concepção e fundamentação do currículo do curso são ancoradas no parecer CNE/CES 136/2012, na resolução CNE/CES 05/2016, no currículo de referência em Ciência da Computação da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), e nas diretrizes curriculares para Ciência da Computação da *Association for Computer Machinery* (ACM), principal associação em nível mundial na área, congregando docentes, pesquisadores e profissionais em computação.

O curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFPR está estruturado em três áreas temáticas interdependentes e complementares: **Algoritmos, Sistemas de Computação e Tecnologia da Informação**. Cada uma dessas áreas define uma sequência de disciplinas que se desenvolvem ao longo de todo o curso, provendo os conhecimentos teóricos e práticos necessários ao exercício da profissão. Além das disciplinas obrigatórias, cada área oferece um vasto leque de disciplinas optativas com aprofundamento em temas específicos, que os alunos podem cursar a partir do 4º período letivo. Nosso curso implementa o conceito de 'barreira', que se traduz na exigência do aluno ter sido aprovado em todas as disciplinas dos 3 primeiros períodos letivos para poder cursar disciplinas dos períodos mais avançados (4º período em diante). Alunos com bom desempenho acadêmico podem ser explicitamente autorizados pelo colegiado a cursar disciplinas pós-barreira, através de pedidos de quebra de pré-requisito.

Além das aulas, o curso exige a realização de um estágio obrigatório e também permite a realização de estágios não-obrigatórios, sempre após a barreira. Além destes, existem diversas oportunidades de Iniciação Científica nos projetos desenvolvidos pelos docentes do Departamento de Informática, além da participação no grupo PET (Programa de Ensino Tutorial) em Computação e na Empresa Júnior EComp. As aulas do curso são desenvolvidas prioritariamente no horário vespertino, com algumas disciplinas sendo oferecidas no período noturno, sobretudo nos períodos finais. Entretanto, autoriza-se a realização de estágios no período matutino.

OBJETIVOS DO CURSO



O Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFPR visa fornecer bases teóricas e práticas que permitam aos seus egressos evoluir profissionalmente nas vertentes empreendedor, desenvolvedor ou acadêmico.

Especificamente, espera-se as seguintes habilidades dos egressos, para citar apenas algumas:

- análise de problemas e proposição das melhores soluções algorítmicas;
- desenvolvimento de sistemas de computação robustos, pelo uso das melhores técnicas de programação;
- armazenamento de grandes volumes de informações dos mais variados tipos e formas e sua recuperação em tempo aceitável;
- computação de cálculos matemáticos complexos em tempo extremamente curto;
- comunicação segura, rápida e confiável;
- automação, controle e monitoração de sistemas complexos;
- computação rápida de cálculos repetitivos envolvendo grande volume de informações;
- processamento de imagens de diferentes origens;
- desenvolvimento de jogos e de ferramentas para apoio ao ensino.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O mercado de trabalho na área de informática está consolidado e tem experimentado um forte crescimento nos últimos anos, devido sobretudo à expansão da Internet, do comércio eletrônico, das redes sociais e comunidades virtuais. Devido à pandemia de Covid iniciada em 2020, observou-se a migração maciça para o mundo virtual de serviços outrora oferecidos de forma presencial, como atendimento ao usuário, cursos, consultas médicas, etc.

O bacharelado em Ciência da Computação da UFPR oferece 80 vagas anuais para novos alunos. É um curso consolidado, sendo considerado um dos 10 melhores do país, e suas vagas são muito disputadas (cerca de 16 candidatos/vaga no último concurso vestibular).

O número de vagas para novos alunos no curso não é limitado pelo mercado de trabalho, mas pela infraestrutura física disponível (baixo número de salas de aula e de laboratórios) e sobretudo pelo baixo número de docentes do departamento de Informática, que não teve crescimento nos últimos 10 anos (apenas reposição de docentes aposentados ou redistribuídos).

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- Concurso vestibular anual em duas fases, com prova específica de Matemática na segunda fase.
- Sistema de Seleção Unificado (SiSU) do Ministério da Educação.
- Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes, de desistência ou abandono de curso.
- Transferência Independente de Vaga.



- Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

As características dos egressos dos cursos de graduação da área de Ciência da Computação podem ser divididas em três componentes, englobando aspectos gerais, técnicos e ético-sociais.

De acordo com o parecer CNE/CES 136/2012, as competências e habilidades mínimas dos egressos do curso de Bacharelado em Ciência da Computação são:

1. Compreender os fatos essenciais, os conceitos, os princípios e as teorias relacionadas à Ciência da Computação para o desenvolvimento de software e hardware e suas aplicações;
2. Reconhecer a importância do pensamento computacional no cotidiano e sua aplicação em circunstâncias apropriadas e em domínios diversos;
3. Identificar e gerenciar os riscos que podem estar envolvidos na operação de equipamentos de computação (incluindo os aspectos de dependabilidade e segurança);
4. Identificar e analisar requisitos e especificações para problemas específicos e planejar estratégias para suas soluções;
5. Especificar, projetar, implementar, manter e avaliar sistemas de computação, empregando teorias, práticas e ferramentas adequadas;
6. Conceber soluções computacionais a partir de decisões visando o equilíbrio de todos os fatores envolvidos;
7. Empregar metodologias que visem garantir critérios de qualidade ao longo de todas as etapas de desenvolvimento de uma solução computacional;
8. Analisar quanto um sistema baseado em computadores atende os critérios definidos para seu uso corrente e futuro (adequabilidade);
9. Gerenciar projetos de desenvolvimento de sistemas computacionais;
10. Aplicar temas e princípios recorrentes, como abstração, complexidade, princípio de localidade de referência (caching), compartilhamento de recursos, segurança, concorrência, evolução de sistemas, entre outros, e reconhecer que esses temas e princípios são fundamentais à área de Ciência da Computação;
11. Escolher e aplicar boas práticas e técnicas que conduzam ao raciocínio rigoroso no planejamento, na execução e no acompanhamento, na medição e gerenciamento geral da qualidade de sistemas computacionais;
12. Aplicar os princípios de gerência, organização e recuperação da informação de vários tipos, incluindo texto, imagem, som e vídeo;
13. Aplicar os princípios de interação humano-computador para avaliar e construir uma grande variedade de produtos incluindo interface do usuário, páginas WEB, sistemas multimídia e sistemas móveis.

Os cursos que têm a Ciência da Computação como atividade-fim devem preparar profissionais capacitados a contribuir para a evolução do conhecimento do ponto de vista científico e tecnológico, e



utilizar esse conhecimento na avaliação, especificação e desenvolvimento de ferramentas, métodos e sistemas computacionais. As atividades desses profissionais englobam: (a) a investigação e desenvolvimento de conhecimento teórico na área de Ciência da Computação; (b) a análise e modelagem de problemas do ponto de vista computacional; e (c) o projeto e implementação de sistemas de computação.

Finalmente, os egressos devem ser capazes de implementar sistemas que visem melhorar as condições de trabalho dos usuários, sem causar danos ao meio ambiente; facilitar o acesso e a disseminação do conhecimento na área de Ciência da Computação; e ter uma visão humanística crítica e consistente sobre o impacto de sua atuação profissional na sociedade.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;
- pelo menos 50% em regime de trabalho em tempo integral;
- preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

O curso tem suas atividades no Campus do Centro Politécnico da UFPR, com acesso às salas de aula dos setores de Ciências Exatas, Tecnologia e Ciências da Terra. A demanda computacional do curso é atendida pela infraestrutura tecnológica do Departamento de Informática:



- mais de 2.000 núcleos de processamento;
- cluster para computação de alto desempenho;
- capacidade de armazenamento de 1 PByte;
- backbone interno de 10 Gbps e saída para Internet também a 20 Gbps, via RNP, com conexão internacional de 100 Gbps;
- rede sem fio em toda a extensão do departamento;
- proteção elétrica para o datacenter, por um conjunto de nobreaks e um gerador;
- backup incremental;
- mais de 500 pontos de trabalho (terminais gráficos) em laboratórios;
- disponibilização de mais de 2.000 pacotes de software.

O Departamento de Informática ocupa uma área aproximada de 2.000 m² divididas entre:

- 3 auditórios;
- 16 laboratórios de pesquisa e pós-graduação;
- 4 Laboratórios para a graduação;
- Espaço PET (Programa de Educação Tutorial);
- Salas de videoconferência.

A conexão com a Internet é feita por meio da Rede Nacional de Pesquisa (RNP), que oferece suporte a aplicações avançadas e conexões de alta velocidade para a comunidade acadêmica brasileira.

Todos os laboratórios de informática disponíveis para a graduação são localizados no andar térreo do prédio do Departamento de Informática, não havendo degraus ou portas estreitas. O sistema computacional permite leitura satisfatória para alunos com deficiência visual parcial.

O curso conta com a Biblioteca de Ciência e Tecnologia, com acervo adequado para atender aos alunos do Curso. Além disso, o curso com acesso a mais de 300 títulos de revistas científicas através do Portal de Periódicos da CAPES.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Ciência da Computação o curso dispõe de 41 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse



entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Não se aplica.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Setor de Ciências Exatas, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.



SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por período, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedece às seguintes condições de aprovação:

- Estágio: alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais, conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a 100 no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC: desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a 100, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), são condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do(s) projeto(s), incluída a defesa pública, quando exigida.
4. Não cabe, nestas disciplinas, exame final.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Questões sociais, profissionais, legais, éticas, políticas e humanísticas fazem parte do mundo atual e estarão cada vez mais presentes na vida e no cotidiano dos profissionais da área de computação. Portanto eles são abordados de forma transversal ao longo do curso, mais especificamente nas disciplinas: CI1003 (Introdução à Ciência da Computação), CI1162 (Engenharia de Requisitos), CI1163 (Design de Software), CI1221 (Engenharia de Software), CI1005 (Qualidade de Software), CI1007 (Segurança Computacional), CI1350 (Interação Humano-Computador) e CI1209 (Inteligência Artificial).



Considerando que a computação é uma das maiores consumidoras de energia do mundo, o uso racional de recursos e seu impacto no meio ambiente é outro tema de extrema importância que deve ser trabalhado no curso. Estes temas são trabalhados de forma transdisciplinar nas disciplinas: CI1068 (Circuitos Digitais), CI1210 (Projetos Digitais e Microprocessadores), CI1212 (Arquitetura de Computadores), CI1164 (Introdução à Computação Científica), CI1058 (Redes de Computadores 1), CI1061 (Redes de Computadores 2) e CI1218 (Bancos de Dados).

Finalmente, considerando a inclusão de pessoas com necessidades especiais, o curso contém a disciplina "Comunicação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS" como optativa na grade.

ESPECIFICAÇÃO EAD

Não se aplica.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar a estudante e o estudante em sua trajetória acadêmica no curso de Bacharelado em Ciência da Computação, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

O regulamento de Orientação Acadêmica encontra-se no Anexo 1 deste PPC.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades formativas complementares devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico do curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação será de 140 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, que validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de horas estruturada segundo a Resolução nº 70/04-CEPE.

O regulamento das Atividades Formativas encontra-se no Anexo 2 deste PPC.

ESTÁGIO CURRICULAR

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas do curso.

O estágio obrigatório tem carga horária de 220 horas, com duração de um semestre letivo. Ele poderá ser cursado em qualquer período após o aluno ter concluído as disciplinas dos três primeiros períodos do



curso, chamadas disciplinas básicas. A disciplina de estágio obrigatório será ofertada no contraturno do curso, ou seja, no período matutino.

O Regulamento do Estágio encontra-se no Anexo 3 deste PPC.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

Com esta reforma curricular, o Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser utilizado pelos alunos para integralizar as horas de extensão curricular, através de atividade vinculadas a projetos de extensão registrados na UFPR. Este aspecto específico está detalhado na seção "extensão" deste documento. A carga horária de TCC será de 320 horas, divididas em duas disciplinas de 160 horas cada, cuja oferta está prevista para o 7º e 8º períodos.

O Regulamento de TCC encontra-se no Anexo 4 deste PPC.

EXTENSÃO

O propósito da inserção das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) no Projeto Pedagógico do Curso está associado à própria extensão universitária e seus princípios. Por meio da extensão, os alunos de graduação têm a possibilidade de ter maior interação com a sociedade, ajustando seus conhecimentos acadêmicos à realidade social e contribuindo para o desenvolvimento de ambos. A inserção das ACEs neste PPC ocorre em cumprimento às Resoluções CME/MEC Nº 7, de 18 de Dezembro de 2018, Nº 57/19-CEPE/UFPR e Nº 86/2020-CEPE/UFPR.

A carga horária total de extensão no curso será de 320 horas (10% de 3.200h), em qualquer uma das ACEs definidas na Resolução 86/2020-CEPE/UFPR. Para operacionalizar as ACEs I e II foram incluídas na matriz curricular as disciplinas obrigatórias CI1121 (*Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Ciência da Computação - Extensionista*) e CI1122 (*Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Ciência da Computação - Extensionista*), com 160 horas cada, e a disciplina optativa CI1040 (*Fundamentos da Extensão Universitária*), com 30 horas.

A decisão de concentrar a carga horária extensionista nas duas disciplinas de TCC supracitadas deve-se aos seguintes motivos:

- Essa forma de integralização consta das possibilidades de operacionalização elencadas na Instrução Normativa PROGRAD/UFPR Nº 001/2022 (artigo 20º).
- Essas disciplinas são realizadas nos períodos finais do curso, quando os alunos estão mais maduros e possuem maior conhecimento técnico, tornando mais efetiva sua atuação nas atividades de extensão.
- A proposição de TCCs com caráter extensionista aproxima os alunos das problemáticas sociais no momento em que estes se preparam para ingressar no mundo profissional.



Finalmente, observa-se que também foram incluídas no currículo do curso as disciplinas obrigatórias CI1123 (*Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Ciência da Computação*) e CI1124 (*Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Ciência da Computação*), ambas sem carga horária extensionista, para atender alunos que eventualmente tenham integralizado sua carga horária de extensão através das demais ACEs (I, III, IV e/ou V).

O regulamento de extensão do curso encontra-se no Anexo 5 deste PPC.

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Bacharelado em Ciência da Computação tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática.

A matriz curricular está estruturada da seguinte forma:

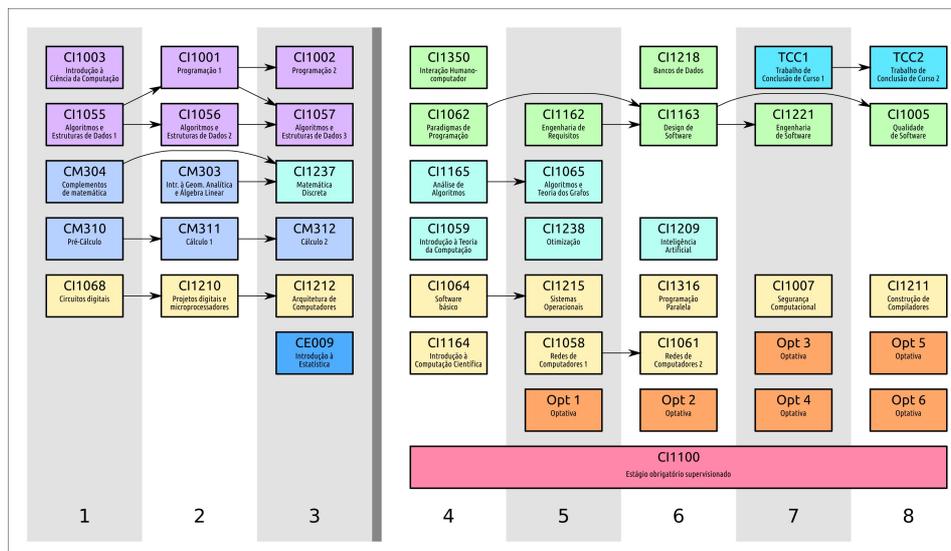
- A formação básica compreende as matérias dos três primeiros períodos do curso, totalizando 960 horas em 16 disciplinas;
- A formação específica totaliza 1.200 horas em 20 disciplinas;
- A formação optativa totaliza 360 horas em 6 disciplinas;
- O estágio obrigatório conta com 220 horas e deve ser realizado após o término da formação básica, em qualquer período entre o quarto e o oitavo períodos da matriz curricular recomendada;
- As atividades formativas totalizam 140 horas;
- O curso ainda possui duas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso com 160 horas cada, nas versões extensionista e padrão.

Desde 2012 nossa matriz curricular implementa o conceito de "barreira", implementada entre o 3º e o 4º períodos (representada pela barra vertical cinza na representação gráfica da matriz curricular). A barreira funciona da seguinte forma: o aluno só consegue cursar disciplinas do 4º período em diante após ter concluído com sucesso todas as disciplinas dos 3 períodos iniciais. Essa regra também se aplica aos estágios, obrigatórios ou não. A presença da barreira estimula os alunos a completar sua formação básica no curso antes de abordar disciplinas mais avançadas e de realizar estágios, o que tem se demonstrado muito benéfico para o percurso do aluno no curso.

Eventualmente, disciplinas optativas poderão ser ofertadas de forma modular.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR





PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Ciência da Computação da UFPR

O colegiado do curso de Ciência da Computação, tendo em vista a Resolução 95-A/15 - CEPE e instruções normativas decorrentes que dispõem sobre o Programa de Orientação Acadêmica, estabelece o regulamento do programa para o curso:

Art.1º O Programa de Orientação Acadêmica tem como objetivos:

- I - Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas;
- II - Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.

Art 2º Todos os estudantes participantes deste programa devem ter um tutor.

§1º Estudantes e tutores devem assinar conjuntamente o termo de indicação de tutoria (anexo I).

§2º O termo de indicação de tutoria assinado deve ser entregue na secretaria da coordenação do curso.

Art 3º Somente podem ser tutores do programa os docentes do Departamento de Informática da UFPR.

Parágrafo único - Recomenda-se a cada tutor um limite de até 10 alunos sob sua tutela.

Art. 4º Serão convidados a participar do programa de orientação acadêmica os alunos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

- I - Alunos com IRA geral menor que 0,5;
- II - Alunos com mais de 4 reprovações pendentes (cfe. artigo 43 resolução 37/97 CEPE);
- III - Alunos com 3 ou mais reprovações em um mesmo semestre;
- IV - Alunos que solicitem mais de um cancelamento da mesma disciplina (cfe. artigo 60 resolução 37/97 CEPE).

Art 5º Compete à Coordenação do Curso:



I - Identificar, no final de cada semestre, os estudantes que se enquadrem no Art 4º deste regimento;

II - Convidar os alunos identificados a fazer parte deste Programa de Orientação.

Art. 6º Compete ao colegiado do curso:

I - Avaliar / consolidar os relatórios semestrais dos tutores;

II - Avaliar os pedidos de troca de tutoria realizados pelos estudantes ou pelos tutores.

Art. 7º São atribuições dos estudantes participantes deste programa:

I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;

II - Escolher e contactar um tutor entre os docentes mencionados no artigo 3º deste regimento;

III - Comparecer aos encontros agendados pelo tutor ou pela Coordenação do Curso;

IV - Cumprir o plano de trabalho elaborado;

V - Procurar seu tutor ou a coordenação do curso em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário.

Art. 8º São atribuições do tutor:

I - Auxiliar os estudantes sob sua tutela na elaboração do plano de trabalho em comum acordo com a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;

II - Agendar reuniões com seus estudantes tutorados no mínimo uma vez por semestre letivo;

III - Registrar as atividades realizadas com o aluno, cumprindo os requisitos previstos nas normas vigentes na UFPR; o registro (anexo IV) deve ser assinado pelo aluno e pelo tutor;

IV - Enviar os registros à secretaria da coordenação do curso, para arquivamento;

V - Produzir um relatório semestral (anexo V) sobre as ações indicadas / realizadas durante o semestre pelos alunos sob sua tutela e submetê-lo ao colegiado do curso.

Art 9º Alunos que foram convidados pela coordenação do curso a participar do Programa de Orientação Acadêmica devem ter o aval de um tutor para realizar as seguintes atividades:

I - Estágio não-obrigatório (início, renovação ou alteração);

II - Pedidos de quebra de pré-requisitos (incluindo quebras de barreira);

III - Pedidos de segundo e terceiro trancamento de curso;

IV - Pedidos recorrentes de cancelamento de matrícula da mesma disciplina.

Art 10º As reuniões de orientação podem ser realizadas individualmente, em grupo, presencial ou remotamente ou através de outros meios que o tutor julgar conveniente.

Art. 11º O tratamento dos dados fornecidos por estudantes acompanhados pelo POA respeita as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13709/2018), com especial atenção ao seu artigo 6º.

§1º Ao ingressar neste programa, o estudante deverá assinar o Termo de Aceite e Sigilo (anexo II).

§2º O tutor deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo (anexo III) para cada novo estudante sob sua responsabilidade.

Art. 12º Os casos omissos do presente regulamento serão analisados pelo colegiado do curso.



Parágrafo único - O colegiado do curso pode delegar a análise dos casos omissos à coordenação do curso.

Anexo I - TERMO DE INDICAÇÃO DE TUTORIA

Eu _____ matriculado na UFPR
(G R R _____), informo que o docente
_____ será meu tutor no Programa
de Orientação Acadêmica do curso de Ciência da Computação.

Local e data: _____

Assinatura do(a) estudante: _____

Assinatura do(a) tutor(a): _____

Anexo II - TERMO DE ACEITE E SIGILO DO ESTUDANTE

Eu _____ matriculado na UFPR
(GRR _____), li o Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica - POA (Resolução 95-A/15) e a explicação que recebi foi suficiente para a compreensão do Programa.

Por este termo de aceite e sigilo comprometo-me:

1. A não realizar gravação das reuniões que participar;
2. A não repassar informações confidenciais compartilhadas por colegas durante as orientações coletivas.

Estou ciente de que poderei sofrer sanções administrativas no caso de não observância das condições supracitadas, sem prejuízo das cominações legais.

Entendo que sou livre para participar e interromper minha participação no POA a qualquer momento.

Estou ciente de que serão realizados registros da minha participação no Programa, para fim exclusivo de acompanhamento da minha trajetória acadêmica, e de que poderei ter acesso a esses registros a qualquer tempo.

Aceito voluntariamente participar do Programa.

Local e data: _____

Assinatura do(a) estudante: _____

Anexo III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO TUTOR (A)

Eu, _____, matrícula UFPR nº _____, declaro estar ciente de que devo manter sigilo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Programa e assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todos os casos, procedimentos e discussões referentes aos atendimentos realizados, responsabilizando-me por estas informações.



Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais e sigilosas a que tiver acesso para fins que não sejam exclusivamente da orientação acadêmica do/a estudante que forneceu os dados;
2. A não realizar a gravação das reuniões às quais eu tiver acesso;
3. A limitar o meu acesso e o meu registro ao mínimo de informações necessárias para a finalidade de orientação acadêmica do/a estudante em acompanhamento;
4. A não compartilhar as informações confidenciais, salvo quando houver conhecimento de que o/a estudante encontra-se em situação que ofereça risco à sua segurança ou de outros, o qual deverá ser restrito ao mínimo necessário;
5. A não comentar com outros/as tutores ou colegas as informações pessoais dos/as estudantes sob minha tutoria, exceto quando for necessário o apoio em relação a uma situação específica para a qual seja necessária a ajuda de outro/a docente;
6. A fornecer ao/à estudante esclarecimentos e acesso ao registro das informações por ele fornecidas, sempre que assim desejar.

Estou ciente de que poderei sofrer sanções administrativas no caso de não observância das condições supracitadas, sem prejuízo das cominações legais.

Local e data: _____

Assinatura do(a) tutor(a): _____

Anexo IV - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Discente: _____ GRR: _____

Tutor(a): _____ Período Letivo: _____

Data	Duração do encontro	Assuntos	Rubrica da(o) Orientanda(o)

Anexo V - RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DO POA

Período do relatório (ano/semestre): _____

Nome do(a) tutor(a) responsável: _____

Relato e avaliação das atividades desenvolvidas:

Encaminhamentos para o próximo semestre:



Estudantes participantes do POA no período:

Local e data: _____

Assinatura do(a) tutor(a): _____

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

O colegiado do curso de Ciência da Computação, tendo em vista a resolução 70/04 do CEPE/UFPR que dispõe sobre as atividades formativas complementares da UFPR, regulamenta as Atividades Formativas e estabelece os critérios de pontuação para o Curso.

Art. 1º Os alunos ingressantes no curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFPR a partir do ano de 2023 deverão cumprir 140 (cento e sessenta) horas de Atividades Formativas.

Art. 2º A Comissão de Atividades Formativas (CAF), designada pelo Colegiado do curso, tem a responsabilidade de analisar e dar parecer sobre as atividades apresentadas pelos alunos.

Art. 3º Caberá ao aluno elaborar um relatório das atividades formativas desenvolvidas e entregá-lo à CAF com cópia dos devidos comprovantes.

§1º Os relatórios das atividades formativas serão avaliados pela CAF, que emitirá seu parecer quanto à sua validade enquanto atividade formativa, de acordo com a Tabela De Pontuação deste regulamento;

§2º Nenhuma atividade poderá ser contabilizada duas vezes;

§3º As atividades aproveitadas como atividades formativas não poderão ser aproveitadas na totalização de carga horária em disciplinas obrigatórias, optativas ou atividades de extensão;

§4º A Comissão de Atividades Formativas terá plenos poderes para avaliar e decidir sobre a pertinência ou não da inclusão de atividades não definidas na Tabela de Pontuação;

§5º Cursos de língua estrangeira oferecidos pelo CELIN UFPR, IsF (Inglês sem Fronteiras) e cursos de língua estrangeira em cursos de extensão ofertados por IES (Instituições de Ensino Superior) poderão ser computados como disciplinas eletivas. Demais cursos devem ser enquadrados como atividades culturais.

§6º A pontuação atingida pelo aluno, de acordo com a Tabela De Pontuação, será transformada em horas de Atividades Formativas com a equivalência de um para um.

Art. 4º As atividades formativas serão avaliadas uma única vez por período letivo, com datas definidas em edital publicado antecipadamente pela CAF. Não serão aceitas documentações entregues fora do prazo definido no edital.

Art. 5º Os casos omissos neste regulamento serão julgados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único - O colegiado do curso pode delegar a análise dos casos omissos à Coordenação e à Comissão de Atividades Formativas, conjuntamente.

Tabela de Pontuação das Atividades Formativas para o Curso de Ciência da Computação da UFPR

Atividade	Descrição	Carga Horária	Limite
Disciplinas Eletivas	Disciplinas ofertadas por outros cursos da UFPR	Um ponto para cada hora da disciplina cursada	90 pontos



Estágio não obrigatório	Mediante comprovante emitido pela COAFE ou empresa em carta timbrada contendo data início e fim, carga horária e assinado pelo supervisor direto ou responsável	24 pontos por semestre ou 4 pontos por mês estagiado	48 pontos
Monitoria	Participação como monitor de disciplina na UFPR	20 pontos por semestre	40 pontos
Pesquisa / Iniciação Científica	Atividades de Pesquisa e IC, comprovado com declaração ou PVA (obrigatório IES)	20 pontos por semestre	40 pontos
EAD	Tutor ou instrutor de EAD	20 pontos por semestre	40 pontos
Representação	Participação formal em órgãos de representação estudantil (CAAD, DCE, ENEC, UNE) ou representação estudantil em órgãos colegiados da UFPR	10 pontos por semestre	20 pontos
Culturais	Participação em atividades culturais ligadas a um conjunto de hábitos, crenças e conhecimentos de um povo ou um determinado grupo artístico (literário, dramático, musical, derivado das artes plásticas, etc.)	Um ponto para cada hora oficializada no certificado	20 pontos
Participação em seminários	Seminários, congressos, simpósios, workshops, fóruns, semanas acadêmicas, encontros e escolas regionais	Um ponto para cada hora oficializada no certificado	10 pontos
PET	Participação como membro ativo de algum grupo PET de curso de graduação	20 pontos por semestre	80 pontos



Licenciatura	Cursos ministrados pelo aluno (não vinculados ao PET)	Um ponto para cada 2 horas comprovadas (máximo de 20 pontos por curso ministrado)	40 pontos
Voluntariado	Atividades voluntárias, sem remuneração alguma, organizadas ou não, de bem estar social, ou outros campos e que sejam comprovadas por certificado	Um ponto para cada hora oficializada no certificado	20 pontos
Empresa Júnior	Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	20 pontos por semestre	40 pontos
Disciplinas Isoladas	Disciplinas cursadas em outras IES fora da UFPR (obrigatório IES)	Um ponto para cada hora da disciplina cursada	40 pontos
Organização de evento científico	Organização de seminários, congressos, simpósios, workshops, fóruns, semanas acadêmicas, encontros e escolas regionais	20 pontos por evento	40 pontos
Olimpíadas e Maratona de Programação	Participação como competidor em Olimpíadas e Maratonas de Programação ACM / SBC / SBPC / CAPES / IEEE. Caso não seja possível identificar a etapa, será considerada a pontuação mínima (regional)	10 pontos etapa regional 15 pontos etapa estadual 20 pontos etapa nacional 30 pontos etapa internacional	60 pontos
Cursos de Curta Duração, Técnicos ou Extensão	Participação em cursos presenciais ou online ofertados em semanas acadêmicas, PET ou empresas	Um ponto para cada 2 horas comprovadas (máximo de 8 pontos por atividade)	30 pontos
Outros	Demais atividades que não se enquadrem nas demais categorias	Um ponto por hora oficializada no certificado	20 pontos



Observações sobre a tabela:

1. Serão observados semestres acadêmicos, exceto para estágios.
2. Participação na feira de cursos, recepção e semana de calouros da UFPR será considerada como atividade voluntária.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Ciência da Computação

Capítulo I - DA NATUREZA

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares - Resolução CNE/CES 11/2002, Lei Nº 11.788/2008, Resolução Nº 70/04-CEPE, Resolução Nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II - DO OBJETIVO

Art. 3º O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico em sua formação profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos Artigos 4º e 5º da Resolução Nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO - COE

Art. 6º A Comissão Orientadora de Estágio (COE) do curso será composta pelo Coordenador e/ou o Vice-Coordenador do Curso e dois ou mais professores indicados pelo Departamento de Informática, com as seguintes competências:

I - Controlar e avaliar os estágios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a disponibilidade dessas informações à Coordenação do Curso.



II - Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação e às normas do presente Regulamento.

III - Compatibilizar as ações previstas no plano de atividades do estágio, quando necessário.

IV - Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

Capítulo V - DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todo estágio deve ser orientado por um professor vinculado ao Curso de Bacharelado em Ciência da Computação e por profissional da área ou de área afim da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Parágrafo único. Os membros da COE poderão solicitar aos Departamentos envolvidos no curso a indicação de um professor orientador para cada estágio.

Art. 8º A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão.

Art. 9º A orientação do estágio, em conformidade com a normatização interna, será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio, onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 10º A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio, que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 11º São atribuições do Professor Orientador:

I - Verificar e assinar o plano de atividades de estágio elaborado pelo aluno e pelo supervisor da Concedente.

II - Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas pelo mesmo e assessoria nos casos de dúvida;

III - Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada, com o estagiário e seu supervisor da Concedente.

IV - Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (6) meses, elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 12º São atribuições do Supervisor da Concedente:

I - Elaborar e assinar o plano de atividades de estágio em conjunto com o estagiário.

II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;

III - Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;

IV - Proceder à avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13º São atribuições do Aluno Estagiário:

I - Identificar e contatar empresas e outras instituições que ofereçam vagas de estágio.

II - Elaborar e assinar o plano de atividades em conjunto com o supervisor da Concedente.



III - Coletar as assinaturas devidas no termo de compromisso de estágio.

IV - Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.

V - Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.

VI - Respeitar as normas de estágio do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

VII - Elaborar relatório de estágio no máximo a cada seis meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 14º O aluno do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de duzentas e vinte horas (220 horas), mediante matrícula na disciplina de Estágio Obrigatório, para fins de integralização curricular.

Art. 15º A disciplina de Estágio Obrigatório deverá ser realizada após a conclusão das disciplinas básicas da grade curricular, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único - A disciplina de Estágio Obrigatório poderá ser realizada no período matutino.

Art. 16º Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art. 17º O acompanhamento do estágio obrigatório é de responsabilidade do professor orientador responsável pela turma da disciplina de Estágio Obrigatório na qual o aluno estiver matriculado.

Art. 18º No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador, e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 19º Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

Capítulo VII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 20º A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do curso poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 21º Para a solicitação de autorização, renovação ou prorrogação de estágio não obrigatório à COE e Coordenação do curso, o aluno deverá atender os seguintes requisitos:

I - Estar matriculado com ao menos a carga mínima exigida no período letivo.

II - Ter sido aprovado em todas as disciplinas dos três primeiros períodos acadêmicos da periodização recomendada do curso.

III - Ter ao menos três aprovações ou não ter nenhuma reprovação no último período acadêmico cursado antes da solicitação.

Art. 22º Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.



Art. 23º Para a formalização do estágio não obrigatório, a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do curso deverão seguir a ordem abaixo definida:

1. Apresentação do "Termo de Compromisso de Estágio" e do "Plano de Atividades de Estágio" devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio, histórico escolar atualizado e indicação e assinatura do professor orientador no "Plano de Atividades de Estágio".
2. Entrega da documentação na Secretaria do curso para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
3. Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação de Atividades Formativas e Estágios (COAFE/PROGRAD) para homologação e cadastramento.

Art. 24º A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre e no máximo dois anos, conforme a legislação em vigor.

Art. 25º O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Art. 26º Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à COAFE/PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS VALIDAÇÕES

Art. 27º Atividades de Iniciação Científica (IC) podem ser validadas como estágio obrigatório se atendidas as seguintes condições:

I - A atividade de IC deve ter sido aprovada em um edital de iniciação científica da PRPPG/UFPR ou de outra agência oficial de fomento, no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da UFPR, ou comprovada por declaração emitida pelo respectivo orientador.

II - A atividade de IC deve ter um número de horas, no período considerado para validação, igual ou maior que a exigida para o estágio obrigatório.

III - O estágio obrigatório deve ser realizado durante a vigência da atividade de IC, não sendo permitida a validação retroativa.

IV - O aluno deve fornecer um relatório das atividades desenvolvidas durante a IC, assinado por seu orientador.

V - A atividade de IC validada como estágio obrigatório não pode ser validada como atividade formativa e vice-versa.

Art. 28º Estudantes que sejam funcionários ou sócios/proprietários de empresas podem substituir as horas correspondentes ao estágio curricular obrigatório por horas trabalhadas na empresa, se atendidas as seguintes condições:



I - As atividades desenvolvidas no período devem estar relacionadas à área de formação do curso.

II - A solicitação deve ser feita antes do início das atividades a serem validadas.

III - O estudante deverá estar matriculado concomitantemente na disciplina de estágio obrigatório, tendo um professor orientador.

§1º A solicitação de validação deve ser feita através de Declaração de Estudante-Funcionário, em formulário próprio disponibilizado pela UFPR.

§2º Na metade e no final do período de realização das atividades, o estudante deverá fornecer ao professor orientador um relatório parcial e um relatório final das atividades desenvolvidas, para subsidiar o lançamento da nota.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º Os estágios realizados pelos alunos do curso, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na COAFE/PROGRAD.

§1º Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site de estágios da UFPR.

§2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§3º Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela COAFE/PROGRAD.

Art. 30º Caso seja constatado prejuízo ao desempenho acadêmico do aluno, a COE ou a Coordenação do Curso poderá solicitar à unidade cedente a interrupção do estágio a qualquer momento.

Art. 31º Os casos omissos neste regulamento serão julgados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O colegiado do curso pode delegar a análise dos casos omissos à Coordenação e à Comissão de Orientação de Estágio, conjuntamente.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, estabelece regras e normas para organizar a realização dos Trabalhos de Graduação (TCCs) do curso, como segue:

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um trabalho de caráter acadêmico e/ou técnico desenvolvido pelo aluno formando e apresentado sob a forma de monografia.

§1º O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em equipe com até dois componentes; ambas as situações são consideradas neste regulamento como "equipe".

§2º Cada TCC deverá ter um professor orientador principal, podendo haver coorientador(es).

§3º O TCC deverá ser o resultado de desenvolvimento, pela equipe, das etapas de uma pesquisa sobre assunto de interesse para sua futura atividade profissional.

§4º O resultado do trabalho citado no parágrafo acima será a monografia (sobre o objeto de estudo) e poderá incluir um produto acadêmico ou técnico como software, material educativo ou outro produto de



natureza permanente.

Art. 2º Poderão orientar TCC na qualidade de orientador principal apenas os docentes do Departamento de Informática da UFPR.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Bacharelado em Ciência da Computação desdobrar-se-á administrativamente em duas disciplinas de 160 horas cada, nas versões extensionista ou padrão, a saber:

- CI1121: Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Ciência da Computação - extensionista
- CI1122: Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Ciência da Computação - extensionista
- CI1123: Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Ciência da Computação
- CI1124: Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Ciência da Computação

§1º As disciplinas de TCC extensionistas (itens 1 e 2 do caput) possuem carga horária de extensão, enquanto as disciplinas de TCC padrão (itens 3 e 4 do caput) não possuem carga horária de extensão.

§2º Alunos podem se matricular em TCC 1 padrão e TCC 2 padrão caso integralizem totalmente sua carga horária de extensão por outros meios.

§3º alunos podem se matricular em TCC 1 extensionista e TCC 2 padrão, ou vice versa, caso integralizem parcialmente sua carga horária de extensão por outros meios.

Art. 4º Toda matrícula em TCC extensionista deve estar vinculada a um projeto de extensão, respeitando a regulamentação de curricularização da extensão definida pela UFPR e pelo PPC do curso.

§1º Cabe ao orientador principal do TCC definir e informar à Comissão de Extensão do curso o projeto ou programa de extensão a que cada matrícula em TCC estará vinculada.

§2º A atividade de TCC extensionista de cada aluno será desenvolvida no contexto do projeto/programa de extensão informado pelo orientador, sendo este responsável pela avaliação das atividades realizadas.

§3º A atividade de TCC extensionista deve definir temáticas que atendam os princípios da extensão e que prevejam interação com outros públicos, para além do orientador.

§4º Ao final de cada disciplina de TCC extensionista, cada aluno deverá produzir um relatório detalhando as atividades de extensão realizadas, que será entregue ao orientador para avaliação.

Art. 5º É responsabilidade de cada aluno a matrícula nas disciplinas de TCC adequadas.

§1º Poderão se matricular no TCC apenas alunos que tenham cumprido ao menos 1.500 horas da carga horária prevista na grade curricular do curso.

§2º A aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), caso necessária, deve ser apresentada pela equipe no ato da matrícula.

Art. 6º A monografia final resultante dos TCCs deve ser escrita seguindo as normas da UFPR.

Art. 7º A monografia final e demais produtos desenvolvidos pela equipe durante o TCC deverão ser apresentados oralmente pelos autores a uma Banca de Avaliação.

Art. 8º As Bancas de Avaliação de TCC serão constituídas por três ou mais examinadores, com a participação:



I - Do professor orientador principal, como membro nato e presidente da banca sem direito a substituição;

II - De dois ou mais examinadores indicados pelo orientador principal.

Parágrafo único. Poderão atuar como examinadores portadores de título de graduação válidos em território brasileiro.

Art. 9º Compete aos membros das Bancas de Avaliação:

I - Avaliar o trabalho realizado pela equipe.

II - Solicitar correções ou alterações no trabalho apresentado.

III - Arguir a equipe após a apresentação de seu trabalho.

IV - Comentar o projeto e fazer recomendações para o seu aperfeiçoamento.

V - Atribuir uma nota ao conjunto do trabalho e apresentação.

VI - Assinar a ata com o resultado final da Avaliação.

VII - Informar, ao final da arguição, o resultado à equipe.

Art. 10. A sessão de apresentação do TCC será obrigatória e pública, podendo ser presencial ou remota, organizada da seguinte maneira:

I - De vinte a trinta minutos para a equipe expor oralmente o trabalho.

II - Após a apresentação oral, arguição pelos membros da Banca.

Parágrafo único. O não comparecimento à sessão de apresentação implica na reprovação do ausente.

Art. 11. Na avaliação do TCC a banca avaliadora levará em consideração os seguintes requisitos e respectiva pontuação:

I - Até 20 (vinte) pontos na apresentação oral, sendo os membros da equipe avaliados individualmente.

II - Até 60 (sessenta) pontos na monografia.

III - Até 20 (vinte) pontos no Desenvolvimento do Trabalho, sendo os membros da equipe avaliados individualmente pelo orientador principal.

§1º A Banca de Avaliação do TCC lavrará ata atribuindo nota a cada item avaliado.

§2º Os trabalhos que obtiverem notas entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) serão considerados aprovados na disciplina de TCC.

§3º As notas atribuídas pela banca são definitivas, não cabendo exame final.

Art. 12. O orientador principal é responsável por lançar as notas da equipe no sistema acadêmico e enviar a ata e o arquivo da monografia para a coordenação do curso, através de procedimento definido pelo colegiado e disponível na página web do curso.

Art. 13. Os casos omissos neste regulamento serão julgados pelo Colegiado do Curso.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

O colegiado do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, Considerando as resoluções 57/19-CEPE/UFPR e 86/20-CEPE/UFPR, que dispõem sobre a curricularização da extensão na UFPR, estabelece o regulamento de extensão para o Curso:

Art.1º São aceitas no curso as atividades curriculares de extensão (ACEs) definidas na Resolução 86/20-CEPE:



- ACE I - disciplina introdutória optativa de fundamentação da Extensão de até 30 horas;
- ACE II - disciplinas de caráter obrigatório (CI1121 e CI1122) e disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;
- ACE III - participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
- ACE IV - participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão;
- ACE V - participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior (IES) com parceria conforme Resolução 86/2020-CEPE/UFPR.

Art.2º As atividades curriculares de extensão (ACEs) serão supervisionadas pela Comissão de Atividades de Extensão (CAE) do curso, observando-se o disposto neste regulamento.

§1º A missão da CAE é coordenar as ACEs, tomando as ações necessárias para sua realização e integralização por todos os alunos.

§2º A CAE será formada por docentes do curso designados pelo seu Colegiado.

§3º Os membros da CAE terão mandato de dois anos, permitida sua recondução pelo Colegiado de Curso.

Art.3º Cada aluno deverá integralizar ao menos 10% da carga horária total do curso (320 horas) em atividades de extensão enquadradas nas ACEs indicadas no Art 1º.

Art.4º Para a modalidade ACE II, considera-se as disciplinas obrigatórias *CI1121 - Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Ciência da Computação - extensionista* e *CI1122 - Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Ciência da Computação - extensionista*, com 160 horas cada.

§1º O aluno deverá realizar as disciplinas do caput no contexto de programas ou projetos de extensão devidamente registrados na UFPR.

§2º A integralização da carga horária de extensão deve estar vinculada ao resultado do desempenho do estudante nas disciplinas do caput. No caso de aprovação na disciplina, o(a) estudante integraliza a carga horária de extensão vinculada.

§3º Estudantes da disciplina CI1121 executam suas atividades por meio do Plano de Trabalho da atividade de extensão, não sendo necessário que submetam relatório de participação em projeto/programa de extensão, estando vinculado aos relatórios anual/final do projeto/programa de extensão.

§4º A monografia resultante da disciplina CI1122 deve descrever as atividades extensionistas realizadas por cada aluno da equipe e cumpre o papel de relatório de participação no projeto/programa de extensão.

Art.5º Para as modalidades ACE III e IV, a carga horária a ser validada será aquela registrada no certificado de participação em atividade de extensão emitido pela UFPR ou pelo coordenador do programa ou projeto de extensão em questão.

Parágrafo único: Cabe ao aluno a apresentação da documentação probatória à CAE.

Art.6º Para a modalidade ACE V, a carga horária a ser validada será aquela registrada no certificado de participação em atividade de extensão emitido pela instituição proponente e devidamente validado pelas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

instâncias competentes na UFPR.

Art.7º As cargas horárias das ACEs não podem ser duplamente validadas e/ou creditadas como atividades formativas.

Art.8º Os casos omissos neste regulamento serão julgados no Colegiado do Curso.

Parágrafo único - O colegiado do curso pode delegar a análise dos casos omissos à Coordenação e à Comissão de Atividades de Extensão, conjuntamente.

